

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A empresa Nutriva é uma empresa do sector alimentar, situada em Vila Nova de Poiares (Distrito de Coimbra) que emprega cerca de 200 trabalhadores. Consultando o site da empresa ficamos a saber que a teve acesso a fundos comunitários de apoio à internacionalização, até 2017, no valor de 155.709,00€; de apoio à Competitividade das Pequenas e Médias Empresas, em 2017, no âmbito do FEDER, no valor de 1.631.512,50€ e, em 2018, no valor de 1.515.597,97€ para reforçar a sua capacidade instalada e equipar-se com os meios necessários à produção de refeições e pratos pré-cozinhados ultracongelados.

Apesar destes apoios a empresa está no âmbito de um Processo Especial de Revitalização (PER) que se aplica a empresas em “situação economicamente difícil ou em situação de insolvência iminente, mas que ainda seja passível de ser recuperada” ou “que enfrentem sérias dificuldades para cumprir pontualmente as suas obrigações”.

Nas últimas semanas a empresa começou a pagar semanalmente aos trabalhadores, criando dificuldades na gestão da vida pessoal e familiar dos trabalhadores. A potencial perda de postos de trabalho afetará os trabalhadores e as suas famílias assim como o tecido económico do concelho de Vila Nova de Poiares?

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio dos respetivos Ministérios, responda às seguintes questões:

1. Que avaliação tem da situação e da aplicação dos fundos?
2. Que medidas pode tomar para revitalizar a empresa e garantir a manutenção dos postos de trabalho?

Palácio de São Bento, 9 de junho de 2023

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.